

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 092 DE 02 DE JULHO DE 2013.

(Publicação em 02 de julho de 2013)

**CONVOCA A II CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, ABELAR MANOEL COSTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADODE MINAS, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de assistência Social e do Conselho Municipal da Juventude com os seguintes objetivos :

- I – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas municipal de juventude;
- II – Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal de juventude;
- III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- IV – Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual;
- V – Elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.

Art.2º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará o seguinte temário:

- I – Mercado de Trabalho;
- II – Educação;
- III – Vida Saudável e Política sobre Drogas;
- IV – Cultura e Conexão;
- V – Segurança;
- VI – Sexualidade;
- VII – Respeito às Diferenças;
- VIII – Direito de se Associar;
- IX – Diálogo com o Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude e Subsecretaria da Juventude.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho Municipal de Juventude deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

Art. 4º - A Secretária Municipal de Assistência Social, expedirá mediante portaria, o regimento interno da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha das (os) delegadas (os) que representarão o Município de Antônio Prado de Minas na III Conferência de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ABELAR MANOEL COSTA
Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas